

NORMA INTERNA Nº 04/08

Enio Godinho Porto , Superintendente de Administração e Finanças do Centro Universitário da FEB, no uso de suas atribuições ,

Considerando as atribuições do Superintendente de Administração e Finanças, artigo 47, incisos II e VII do Regimento Geral do Centro Universitário da FEB,

Considerando que o armazenamento das cestas básicas, por longo período, dificulta o trabalho do Setor de Engenharia, onde as mesmas ficam armazenadas;

Considerando que muitos beneficiários da cesta básica não procuram o Setor de Engenharia e Manutenção para retirada das mesmas ou deixam de retirá-las por longo período, acarretando, inclusive, no vencimento dos produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º - O prazo para retirada das cestas básicas será de 30 dias, a partir da comunicação pelo RH-UNIFEB que as mesmas encontram-se disponíveis.

Artigo 2º - A comunicação da chegada das cestas básicas será feita através de avisos no Quadro de Avisos do RH e no CETEC.

Artigo 3º - Findo o prazo de 30 dias, ficará a critério da instituição a destinação a ser dada às cestas básicas não retiradas.

Artigo 4º- Esta Normatização entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições em contrário.

Barretos, 18 de abril de 2008.

Prof. Enio Godinho Porto
Superintendente de Administração e Finanças
Centro Universitário da FEB

Registrada na Secretaria de Administração e Finanças.